



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro
CEP: 35940-000 - MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.566, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.133 DE 09 DE ABRIL DE 2010 – ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 101 da Lei Complementar nº 2.133, de 09 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 101. O ocupante de cargo efetivo de Professor em efetivo exercício na regência de turmas ou aulas fará jus à gratificação de incentivo à docência, que corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor de R\$1.440,50. (Mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2022.

Rio Piracicaba, 15 de fevereiro de 2022.


AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal